

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**Câmara Municipal de
Bento Gonçalves**
RECEBIDO EM:
03/03/2022
AS15:52.....Horas
Ass.:fha.....

Departamento Legislativo - 03 mar 2022 04:12

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 31/2022

AUTOR: VEREADOR RAFAEL PASQUALOTTO (PP)

VOTO DO RELATOR: VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP) – FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR ARI PELICIOLO (CIDADANIA): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

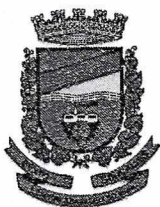
VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 31/2022 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**
Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 31/2022

PROCESSO Nº: 36/2022

VEREADOR RELATOR: ANDERSON ZANELLA (PROGRESSISTAS)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 01 DE MARÇO DE 2022

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: VEREADOR RAFAEL PASQUALOTTO

EMENTA: ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.280/2017, QUE "DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE MOTORIZADO PRIVADO E REMUNERADO DE PASSAGEIROS POR APLICATIVOS".

O Vereador ANDERSON ZANELLA, Relator do Projeto de Lei Ordinária 31/2022, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

o referido projeto de lei pretende alterar e revogar dispositivos da lei municipal n.º 6.280/2017, que "dispõe sobre o serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros por aplicativos.

Segundo justificativa, as proposições apresentadas no Projeto visam garantir maior liberdade econômica ao desburocratizar o processo de solicitação do serviço de transporte motorizado privado de passageiros exclusivamente por aplicativos como não mais restrito às operadoras de tecnologia responsáveis por sua disponibilização por caracterizar-se uma medida excludente pelo fato de haver pessoas familiarizadas apenas com as funções primárias do dispositivo móvel.

Objetiva-se, também, desburocratizar o processo de gestão do serviço de transporte privado de passageiros por aplicativo por parte da Secretaria de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana (SEGIMU) em relação aos condutores, eliminando medidas desnecessárias ao passo em que reordena medidas de controle e segurança de passageiros e condutores. Tais medidas estão elencadas na justificativa do Projeto de Lei.

Este Vereador entende que o referido Projeto está de acordo com as normas legislativas e o voto é **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.


Vereador ANDERSON ZANELLA
Relator do Projeto de Lei 31/2022